ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 76/2021

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 23 de junho de 2021, no auditório da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira-ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo n°	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e
				voto
31/038.990/21	Recurso de	Marina Lemos Monteiro	Wellington de Oliveira	Fls. 32/36
	promoção 2020	Conceição Del 2ª Cl		

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) observando a ficha funcional da requerente verifica-se que a ultima promoção ocorreu em 01/09/2016, não constando curso para promoção. Há de se ressaltar que trata-se de edital para habilitação para a promoção do ano base de 2020. Para fins de interstício o tempo do requerente tem como base a data de 01/05/2016. Com a nova lei, 91, § 5°, da Lei Complementar 114/2005: § 5° Os dias de efetivo exercício na classe em que o policial civil se encontra posicionado, posteriores a 30 de abril de cada ano, serão considerados excedentes e computados para a contagem do interstício da próxima promoção, como se cumpridos na classe subsequente. (redação dada pela Lei Complementar nº 247, de 6 de abril de 2018). Passou a ser considerado a data de 01/05/2016, embora o requerente tenha sido promovido em 01/09/2015, o seu tempo na classe é de contar até a data base da promoção funcional de 2020, ou seja 30/04/2020, sendo que restam 1461 dias na classe. Sendo assim, tendo em vista que o requerente não foi reabilitado, o tempo de desconto deve iniciar na data de 01/01/2019 e contar até a data base da promoção funcional de 2020, ou seja 30/04/2020, sendo que restam 486 dias de desconto. Considerando o tempo de serviço na classe menos o tempo de desconto restam 975 dias de tempo líquidos. A reabilitação ocorreu em 20/11/2020, o que para efeitos do art. 229, da Lei Complementar nº 114/2005, cessam os efeitos da punição, portanto a contar da data da reabilitação não mais terá efeito no § 3°, do art. 93, da Lei Complementar nº 114/2005. Quanto ao curso para fins de promoção, o EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 017/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.258, de 19 de agosto de 2020, a requerente deveria ter enviado os respectivos certificados de conclusão via e-mail, para o endereço eletrônico promo-2020ead@pc.ms.gov.br, impreterivelmente até o dia 30 de setembro de 2020, contudo verifica-se que a data dos cursos realizados são de 31/05/2021, portanto intempestivos para a promoção do ano base de 2020. Diante disso, opinamos pelo voto favorável, devendo passar a constar no EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/ de republicação o quanto se segue:

INTERSTÍCIO	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
01/05/2016 até 01/10/2023	1461	486	975	100%	NÃO	SIM

É o voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da retificação, acolhendo o voto do(a) relator(a) os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupérsio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki.

Campo Grande, 23 de junho de 2021.

Adriano Garcia Geraldo Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil